



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1.205, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 09/02/2021 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 09 de Fevereiro de 2021

mauricio
Chefe de Gabinete

AUTORIZA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RAIOS X

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para entidade pública de saúde de qualquer dos entes federados, os seguintes equipamentos e materiais de Raios X, por não mais servirem ao Município, em razão de aquisição de outros mais modernos:

I – 1 (um) Aparelho de Raios X, Modelo VMI – Aquilla, 150 KVP;

II – 1 (uma) Processadora de Filme de Raios X;

III – 6 (seis) caixas de filme radiológico 13x18;

IV - 9 (nove) caixas de filme radiológico 18x24;

V - 5 (cinco) caixas de filme radiológico 24x30;

VI - 47 (quarenta e sete) caixas de filme radiológico 35x35;

VII – 29 (vinte e nove) caixas de filme radiológico 30x40;

VIII – 17 (dezessete) caixas de filme radiológico 35x43;

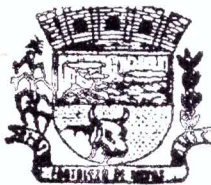
IX – 1 (uma) caixa de Fixador;

X – 1 (uma) caixa de Revelador.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir termos das referidas doações, bem como quaisquer outros atos administrativos necessários à transferência dos equipamentos e materiais ao domínio da entidade beneficiária.

Art. 3º A doação pretendida será feita sem necessidade de licitação, com base no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, uma vez que será feita para atender interesse social de órgão público de saúde interessado.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 806.842.206-44
Pref. Munic. de Fortaleza de Minas



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 09 de fevereiro de 2021.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 806.842.206-44
Pref. Mun. de Fortaleza de Minas
ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal